UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

PROTOCOLO

ASSOCIAÇÃO DE CONVÍVIO PARA IDOSOS, REFORMADOS E PENSIONISTAS DA ALAMEDA DO CEDRO

2021

MAFAMUDE
VILARDOPARAISO
JUNTA DE FREGUESIA

MAFAMUDE
VILARDOPARAISO
JUNTA DE FREGUESIA

PROTOCOLO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

ASSOCIAÇÃO DE CONVÍVIO PARA IDOSOS, REFORMADOS E PENSIONISTAS DA ALAMEDA DO CEDRO

Entre:

A Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

A Associação de Convívio para Idosos, Reformados e Pensionistas da Alameda do Cedro, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Alameda do Cedro, s/n, Mafamude, com identificação de pessoa coletiva n.º 503 922 730, representada por Fernando Pinto, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

b) A Associação de Convívio para Idosos, Reformados e Pensionistas da Alameda do Cedro, uma das mais relevantes instituições sociais da União de Freguesias;

c) A Associação de Convívio para Idosos, Reformados e Pensionistas da Alameda do Cedro, concentra a sua atividade no apoio social e em ações de solidariedade social;

d) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 6 de Maio 2021, sob compromisso n.º 2021/1468.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como o incentivo e a cooperação financeira da Primeira Outorgante, nos termos do "Regulamento de Atribuição de Subsídios", com vista a apoiar as atividades sociais e ações de solidariedade social desenvolvidas pela instituição.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante um subsídio de 1000€ (mil euros), por meio de transferência bancária, até 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambas as Outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 25 de Junho de 2021, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

A Segunda Outorgante,